



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei Nº 544/2023**

Processo Número: **9782/2023** | Data do Protocolo: 17/04/2023 15:54:55

Autoria: **Major Mecca**

Coautoria:

**Ementa: Estabelece programa de intervenções assistidas com Equinos, e dá outras providências.**





## Projeto de Lei

*Estabelece programa de intervenções assistidas com Equinos, e dá outras providências.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Intervenções Assistidas com Equinos (IAE) são intervenções orientadas por objetivos, e intencionalmente inclui, ou incorpora, equinos em serviços de saúde ou educação, com o propósito de trazer ganhos para o ser humano.

**§ 1º** - As IAE exigem a participação de pessoas com conhecimento acerca do ser humano e dos animais participantes.

I- os equinos que participam das IAE são os cavalos (macho e fêmea), jumentos (macho e fêmea) e os cruzamentos (mula, burro, bardoto).

**§ 2º** - As equipes interdisciplinares formadas por ser humano-equinos oferecem serviços destinados a pessoas como:

- a Terapia Assistida com Equinos (TAE);
- a Aprendizagem Assistida com Equinos (AAE).

**§ 3º** - Tais intervenções devem ser desenvolvidas e implementadas usando uma abordagem interdisciplinar.

**§ 4º** - Os estabelecimentos que oferecem qualquer método nessa área devem respeitar a legislação que trata de acessibilidade.

**Artigo 2º** - A Terapia Assistida com Equinos (TAE) é uma intervenção terapêutica orientada por objetivos, planejada e estruturada, dirigida e implementada por profissionais da saúde e reabilitação, incluindo, por exemplo, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e psicólogos. Caracteriza-se por:

- ter o progresso da intervenção medido e incluído na documentação profissional;
- ser implementada e/ou dirigida por um profissional com formação acadêmica (com licenciatura, graduação, bacharelado ou equivalente) com especialização na área de atuação profissional;
- se preocupar em promover ganhos funcionais (físico, cognitivo, comportamental e/ou socioemocional) da pessoa beneficiada, no grupo ou individualmente;
- contar obrigatoriamente com um responsável pelo manejo do animal (sob a supervisão de um profissional da área da saúde) o qual deve demonstrar conhecimento formal e adequado sobre o comportamento, necessidades, saúde, e indicadores de regulação de estresse dos equinos participantes.

**§1º** - Dentro das TAE são reconhecidos os seguintes métodos:

- I. Hipoterapia, que é a maneira como terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e fonoaudiólogos usam o raciocínio clínico e a prática baseada em evidências para a manipulação intencional do movimento do cavalo como ferramenta terapêutica e assim envolver os sistemas sensorial, cognitivo e neuromotor para a promoção de ganhos funcionais;
- II. Psicoterapia assistida/ facilitada com Equinos.





**§2º** - Os Estabelecimentos que oferecem serviços de saúde devem seguir a regulamentação própria quanto ao funcionamento, registro e controle de suas atividades e profissionais.

**Artigo 3º** - A Aprendizagem Assistida com Equinos (AAE) é uma intervenção orientada por objetivos, planejada, estruturada, dirigida e implementada por profissionais da área da educação e aprendizagem (com graduação). É supervisionada ou conduzida por profissionais com especialização nessa área, e pode ser realizada em grupo ou individualmente. Caracteriza-se por:

- o foco das atividades está nos objetivos escolares, habilidades sociais e funcionamento cognitivo;
- obrigatoriamente o progresso do aluno é medido e documentado;
- os profissionais que realizam a AAE devem ter conhecimento adequado sobre o comportamento, necessidades, saúde, e indicadores de regulação do estresse dos equinos participantes.

**Artigo 4º** - A Saúde Única reconhece como indissociáveis: a saúde humana, animal e ambiental.

**Artigo 5º** - Especificamente no contexto das IAE, as interações ser humano – equino – ambiente jamais devem por em risco nenhuma dessas partes, portanto entidades públicas e privadas que oferecem serviços nessa área devem:

- somente contar com a participação de animais que gozam de boa saúde;
- realizar inspeções veterinárias constantes no plantel;
- promover o treinamento formal dos tratadores, treinadores e cavaleiros sobre comportamento equino, métodos de treinamento e uso dos equipamentos;
- ter nas IAE somente animais domésticos, os quais devem ser bem socializados e treinados com técnicas humanas, como o reforço positivo, habituação e dessensibilização sistemática.

**Parágrafo único** - nenhuma Intervenção Assistida com Equino, por mais que beneficie o ser humano pode por em risco a segurança e bem-estar do equino.

**Artigo 6º** - Diretrizes escritas sobre o bem-estar equino devem ser amplamente divulgadas e seguidas tanto pelos ofertantes dos serviços como pelos beneficiados. A participação do equino deve ser planejada de maneira que a exigência mental e física jamais supere sua capacidade de realização da tarefa.

**Artigo 7º** - Registros escritos sobre a carga horária de cada animal devem estar ao acesso de todos os envolvidos nas IAE, principalmente os responsáveis diretos pelos equinos (tratadores, condutores, treinadores e outros profissionais).

**Artigo 8º** - O bem-estar equino depende de:

- oportunidades nutricionais (água e forragem à vontade);
- ambiente que possibilite espaço para se movimentar livremente (controle de ruídos, ar fresco);
- boa saúde, ou seja, sem doenças crônicas, cuidados preventivos;
- interação com outros indivíduos da mesma espécie, liberdade para explorar o ambiente e interações seguras com o ser humano;
- bom estado mental, que é o resultado das condições anteriores.

**Artigo 9º** - Exercícios físicos são necessários para que o animal atinja a condição física e mental necessária e assim participar das IAE.





-Em qualquer atividade (treinamento, sessões/ atividades) o trabalho não deve passar de 40 minutos, garantidos intervalos de pelo menos 15 minutos, nos quais é permitido ao equino o acesso livre à água e forragem. Sendo possível, todo o equipamento deve ser retirado.

-O total de horas trabalhadas/dia, independente se nas IAE ou fora delas, não pode passar de seis horas diárias.

**Artigo 10** - Nas IAE em que seja necessária a montaria, o peso máximo a ser carregado pelo equino (incluindo os equipamentos) é de aproximadamente 20% (vinte por cento) do peso de seu corpo.

**Artigo 11** - Equipamentos devem ser escolhidos de maneira a incomodarem o mínimo possível o equino.

**Parágrafo único** - todos cuidados sanitários devem ser tomados haja vista a possibilidade de transmissão de doenças contagiosas pelo contato de um animal com outro, ou por partilharem o mesmo equipamento (embocaduras, mantas, cochos de alimentação e água).

**Artigo 12** - As instalações devem ser construídas respeitando a legislação pertinente

**Artigo 13** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Os benefícios das interações com cavalo são mencionados desde a Grécia Antiga (ANIRE, 2022; Wood, Fields, 2019 ). Nessa época, a partir de 30 A.C. a principal estratégia era a montaria.

No século XVIII, novamente a prática da equitação como método para o tratamento de doenças foi estudada por vários autores, notadamente na Europa e, finalmente no século XX, a primeira designação para intervenções com cavalos na área da saúde foi Equitação Terapêutica , em inglês *Therapeutic Riding*. Essa é a palavra encontrada nas publicações da época, entre as quais constam os livros de Barbara T. Engel, quase todos com *Therapeutic Riding* no título. Outro exemplo da utilização desse termo foi o surgimento de uma associação canadense com o nome CANTRA ( *Canadian Therapeutic Riding Association*, [www.cantra.ca](http://www.cantra.ca)), nascida com o nome de CARD ( *Canadian Association fo Riding for Disabled*).

Em 1989, surge no Brasil a ANDE (Associação Nacional de Equoterapia) que criou o método e a palavra Equoterapia, método destinado a pessoas com deficiência (Lei Nº 13.830/19). A abrangência exclusiva em território nacional da palavra Equoterapia se faz notar em publicações científicas quando vemos artigos científicos produzidos por autores brasileiros, traduzirem a palavra Equoterapia para termos como: Hipoterapia, Aprendizagem Assistida com Equinos etc.

Em 1992, surge nos Estados Unidos a AHA (*American Hippotherapy Association*, [www.americanhippotherapyassociation.org](http://www.americanhippotherapyassociation.org)), que definiu a Hipoterapia como “a maneira como terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e fonoaudiólogos usam o raciocínio clínico e a prática baseada em evidências para a manipulação intencional do movimento do cavalo como ferramenta terapêutica e assim envolver os sistemas sensorial, cognitivo e neuromotor para a promoção de ganhos funcionais”. (AHA, 2022).

Para a ANIRE (*Associazione Nazionale Italiana di Riabilitazione Equestre*, 2017, [www.cnranire.eu](http://www.cnranire.eu)) “a Hipoterapia é uma terapia do movimento que facilita a construção e reconstrução de esquemas sensório-motoras por meio da combinação e repetição de estímulos específicos no que diz respeito à progressão das funções motoras de acordo com os estágios de desenvolvimento.”

Sobre a Hipoterapia, portanto, ao encontro do que foi apresentado nos parágrafos anteriores, a definição de Walter (2013) e Lima (2018), dentre outros, nos permite concluir que:

a. trata-se de um método de reabilitação neurológica;





- b. como tal, exige a presença de profissionais da área;
- c. a aplicação desse método está restrito à algumas graduações/ formações, levando-se em conta também o respaldo dado pelos respectivos Conselhos de classe.

Partilhando da posição da IAHAIO (White Paper, 2018, versão em Português, traduzida pela ABRE – Associação Brasileira de Reabilitação Equestre), HETI, AHA, PATH, Ministério da Saúde Italiano e ABRE (Associação Brasileira de Reabilitação Equestre), pode-se dizer:

a) *Terapia Assistida com Animais (incluindo os Equinos) - intervenção terapêutica orientada por objetivos, planejada e estruturada dirigida e/ou implementada por profissionais da saúde, educação ou assistência social, incluindo, por exemplo, psicólogos e assistentes sociais. O progresso da intervenção é medido e incluído na documentação profissional. A TAA é implementada e/ou dirigida por um profissional com formação acadêmica (com licenciatura, graduação, bacharelado ou equivalente) com especialização na área de atuação profissional. A TAA se preocupa em melhorar o funcionamento físico, cognitivo, comportamental e/ou socioemocional do ser humano beneficiado, em particular, seja no grupo ou individualmente. O profissional que oferece a TAA (ou a pessoa responsável pelo manejo do animal sob a supervisão de um profissional da área da saúde) deve ter conhecimento adequado sobre o comportamento, necessidades, saúde, e indicadores de regulação de estresse dos animais envolvidos.*

Mundialmente falando, portanto, quando se fala em cavalos (PATH, 2022), são reconhecidos os métodos

i. Hipoterapia e

ii. Psicoterapia facilitada com Equinos.

b) *Aprendizagem (ou Educação) Assistida com Animais - intervenção orientada por objetivos, planejada, estruturada, dirigida e/ou implementada por profissionais da área da educação e aprendizagem. A EAA é supervisionada, ou conduzida por profissionais da área da educação, professores da rede de ensino e professores de ensino educacional especializado (com graduação), em grupo ou individualmente. Um exemplo de EAA supervisionada por um professor de ensino regular é a visita educacional, que promove a guarda responsável de animais de estimação. A EAA, quando realizada por professores e técnicos de atendimento educacional especializado, também é considerada terapêutica e uma intervenção orientada por objetivos. O foco das atividades está nos objetivos escolares, habilidades sociais, e funcionamento cognitivo. O progresso do aluno é medido e documentado. O profissional que realiza a EAA, incluindo os professores do ensino regular (ou a pessoa responsável pelo animal sob a supervisão do profissional de educação), deve ter conhecimento adequado sobre o comportamento, necessidades, saúde, e indicadores de regulação do estresse dos animais envolvidos.*

Do exposto acima, depreende-se a necessidade da inclusão no rol da saúde dos serviços assistidos com equinos, são eles:

- a) Hipoterapia;
- b) Psicoterapia facilitada com Equinos.

Na área da educação:

- a) Aprendizagem Assistida com Equinos

Ao se definir e contextualizar cada método, contribuimos com o público que procura pelo serviço e também com o espaço/instituição que oferece o serviço – lembrando que o criador do método Equoterapia exige uma equipe mínima de fisioterapeuta e psicólogo. A presença de um fisioterapeuta em





um contexto de Aprendizagem Assistida com Equinos, atendendo crianças com dificuldade de aprendizagem (ou com dislexia) não é autorizada pelos Conselhos de classe.

Não se propõe a revogação do método Equoterapia, já que os criadores do método o definiram nos termos atuais e, como oferecedores do método em questão, têm competência para o editarem nos termos que acharem viável. Entretanto, não se pode ignorar os diferentes métodos (que não são Equoterapia) já em aplicação pelo Brasil inteiro e que carecem, portanto, de regulamentação.

A psicoterapia deve ser oferecida por psicólogo, seja no consultório ou com cavalos. Atualmente somente o CREFITO reconhece a Equoterapia. Em se conceituando corretamente os métodos, alinhado ao que ocorre nas publicações científicas e posições adotadas mundialmente, não há necessidade de o CRP reconhecer a Equoterapia para que o psicólogo realize psicoterapia, porém com um método diferente (com a participação dos cavalos).

Ainda no caso da Psicoterapia facilitada com Equinos (uma das Terapias Assistidas com Equinos), o psicólogo realiza uma sessão de terapia, continua sendo psicólogo e usando do seu repertório profissional acadêmico; poderia estar usando outro tipo de método/ estratégia. Tudo fica mais claro.

A implementação de padronização, protocolos de atendimento fica muito difícil na Equoterapia, já que esse método contém 4 programas nas áreas da saúde, educação e esporte adaptado. Ao se adotar a terminologia proposta, fica mais fácil estabelecer objetivos e ganhos, uma vez que nas TAE (Terapias Assistidas com Equinos) os ganhos jamais serão ser ganhar determinada competição.

Na Aprendizagem Assistida com Equinos, por exemplo, quando se tratar de desenvolvimento de habilidades sociais e acadêmicas, tratando do público infanto-juvenil, obrigatoriamente encontraremos atividades realizadas em conjunto, que possibilitem a interação e construção em equipe, isso possibilita estratégias como o Volteio Interativo, na qual vários participantes “usam” o mesmo cavalo. Cenário impossível na Hipoterapia, onde cada cliente/paciente/ usuário (designação usada pelo SUS) depende do movimento do cavalo para sua reabilitação, portanto teremos um cavalo por usuário.

Como destacado acima, não se pode “usar” um cavalo. Sendo um ser vivo, capaz de sentir emoções e expressar sua vontade, devemos dizer que os equinos (grupo que compreende os cavalos/ éguas, jumentos e zebras) participam das TAAE (Terapias e Atividades Assistidas com Equinos).

Eles não são terapeutas, coterapeutas ou “anjos” como se costuma encontrar em campanhas/ veículos midiáticos. Sobre isso, trazemos o único Manual de Boas Práticas para o bem-estar do cavalo nessa área no Brasil, (Lima *et al*, 2021), o qual esclarece “O cavalo, por si só, não tem a intenção de servir como terapeuta e não é capaz de planejar uma sessão e traçar objetivos terapêuticos. Para que sua participação seja eficaz, requer-se a presença de um ou mais profissionais habilitados na área que farão o papel de terapeuta. O termo coterapeuta é bastante utilizado na psicologia clínica, mas sempre para o ser humano.

E o cavalo como instrumento? No Brasil, ainda é bastante comum ler produções escritas e ouvir o termo cavalo como instrumento terapêutico e/ou pedagógico. Esse termo deve ser fortemente evitado, pois trata o equino como um objeto ou uma ferramenta. E sabe-se que o cavalo é um ser vivo, com emoções e necessidades, como os seres humanos. Da mesma forma que não se utiliza o termo instrumento para definir o ser humano, também não se deve fazê-lo com os animais.

A percepção equivocada de que o cavalo sente que a pessoa necessita dele e que gosta desse tipo de atividade (McGreevy *et al*, 2019) demonstra, em primeira análise, antropomorfismo (atribuição de características humanas aos animais). Atribuir emoções complexas aos animais atrapalham o bem-estar do cavalo, ainda que seus cuidadores o façam na intenção de trata-lo bem (Hötzel, Vieira, Leme, 2018).

Sendo simplista, cavalos não sentem ansiedade com a alta da inflação; não planejam vingança e não aspiram sucesso e fama, eis aqui algumas emoções típicas do ser humano.

Seguindo, não é verdade dizer que o trabalho dos equinos nas TAAE é um trabalho prazeroso, leve e que





faz bem ao animal (De Santis *et al*, 2017). Questionários enviados a mais de cem Centros de Equoterapia revelaram que a maior procura por tratamentos nessa área é de Hipoterapia. Vejamos resumidamente, quais são as condições de trabalho desses animais:

- a) devem trabalhar extremamente contido, já que um movimento com mais energia poderia derrubar ou lesionar quem está sobre seu dorso;
- b) ao seu lado caminham pelo menos duas pessoas, que geralmente encostam em seu corpo;
- c) sua andadura deve ser controlada, privando-o do trote e do galope (imagine uma academia em que só tem um aparelho, nesse equipamento, você deve fazer todo dia o mesmo exercício);
- d) os movimentos são repetitivos, monótonos; os animais fazem muitas vezes a mesma coisa, em muitos casos, todos os dias no mesmo lugar;
- e) a pessoa que está sobre o dorso do cavalo, ali chegou porque precisa de reabilitação e via de regra, possui alguma quantidade de desequilíbrio ou alteração de tônus, sensorial etc.

Depois dessa leitura, obviamente é impossível afirmar que os cavalos gostam de estar e trabalhar nas TAAE: sequer foi lhes dada a oportunidade de opinar. Para dirimir essa dúvida, propõe-se a seguinte experiência, mostrar ao cavalo os equipamentos da Hipoterapia (ou qualquer outra Terapia/Atividade) e dar a ele a opção de ser encilhado, e oferecer a opção de ser solto no campo, com boa forragem e companhia.

Isso posto, aos cavalos que participam das TAAE (cavalos de intervenção) deve ser garantido o bem-estar conforme

- a. Manual de boas Práticas para o bem-estar do cavalo nas TAAE, 2021 (único texto em português, específico para essa área);
- b. Manual de Boas Práticas para a equideocultura (Ministério da Agricultura, 2017);
- c. HETI Guidelines.

Por todo exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

**Major Mecca - PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003800320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Major Mecca** em 17/04/2023 15:46

Checksum: **F227DDB3ADEADA9B7274FF5CEB39CBF60E1CA97D1A51D1883EA1E6F031739502**

